



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00786- 16Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2027/2017

Autoriza o Município de Santa Tereza do Oeste/Pr., a receber em doação, a título gratuito, e incorporar ao patrimônio municipal, imóveis abaixo discriminados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

#### LEI

**ART. 1º** - Fica o Município de Santa Tereza do Oeste/Pr., autorizado a receber em doação, a título gratuito e incorporar ao patrimônio municipal, os imóveis abaixo discriminados:

- Área de terras rural medindo 9.000,00 m<sup>2</sup>, desmembrada por desapropriação dos lotes 12, 20 e 23, parte destacada do imóvel denominado de Fazenda Andrade, Central – 1ª Parte, neste município e comarca, ocupada pela faixa de domínio de 40,00 m de largura da rodovia – PR 182, trecho Santa Tereza – Realeza – Sub trecho Santa Tereza – Cielito, entre as estacas 63 + 15,00 a 75, Cascavel-Pr., com as seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 46,20 m, por uma linha que cruza o eixo da rodovia na estaca 63 + 15,00, formando um ângulo de 60° a esquerda, confronta-se com terras do lote nº 12 de Amadeu R. Pompeu. **OESTE**: medindo 207,99, pela margem direita da faixa de domínio, confronta-se com terras remanescente de Amadeu R. Pompeu. **SULDOESTE (Sic)**: medindo 69,74 m por uma linha que cruza o eixo da rodovia na estaca nº 75, formando um ângulo de 35° a esquerda, confronta com terras do lote nº 23 de Amadeu R. Pompeu. **ESTE (Sic)**: medindo 242,01 m pela margem esquerda da faixa de domínio, confronta-se com terras remanescente de Amadeu R. Pompeu, constando pertencer ao Estado do Paraná, de acordo com a Matrícula nº 9.744/1 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com Concessão de domínio para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.
- Área de terras rural medindo 34.400,00 m<sup>2</sup>, desmembrada por desapropriação dos lotes 12, 20 e 30, parte destacada do imóvel denominado de Fazenda Andrade, Central – 1ª Parte, neste município e comarca, ocupada pela faixa de domínio de 40,00 m de largura da rodovia – PR 182, trecho Santa Tereza – Realeza – Sub trecho Santa Tereza – Cielito, entre as estacas 75 a 118, - neste município e comarca de Cascavel. Com as seguintes confrontações: **AO NORDESTE**: com 69,74 metros, por linha que cruza o eixo da rodovia na estaca 75, formando um ângulo de 35° a esquerda, confronta-se com terras do lote 20 de Amadeu R. Pompeu. **AO OESTE**: Com 868,56 metros, pela margem direita da faixa de domínio, confronta-se com terras remanescentes de Amadeu R. Pompeu. **AO SUDOESTE**: com 56,56 metros, por linha que cruza o eixo da rodovia na estaca 188, formando um ângulo de 45° a esquerda, confronta-se com terras de Roberto Wypych. **AO ESTE (Sic)**: com 851,44 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIÁK**.  
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00786- 16Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

confronta-se com terras remanescente de Amadeu R. Pompeu., constando pertencer ao Estado do Paraná, de acordo com a Matrícula nº 9.745/1 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com Concessão de domínio para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

- Área de terras rural medindo 6.200,00 m2, desmembrada por desapropriação dos lotes 12, 20 e 30, parte destacada da Fazenda Andrade, Central – 1ª Parte, neste município e comarca, ocupada pela faixa de domínio de 40,00 m de largura da rodovia – PR 182, trecho Santa Tereza – Realeza – Sub trecho Santa Tereza – Cielito, entre as estacas 56 a 63 +15,00 - Município de Cascavel, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **AO NORTE**: com 40,16 metros, por uma linha que cruza o eixo da rodovia na estaca 56, formando um ângulo de 85° a direita, confronta-se com terras do lote 10 de Amadeu R. Pompeu, **AO OESTE**: com 141,70 metros, pela margem direita da faixa de domínio, confronta-se com terras remanescente de Amadeu R. Pompeu, **AO SUL**: com 46,20 metros, por uma linha que cruza o eixo da rodovia na estaca 63 + 15,00, formando um ângulo de 60° a esquerda, confronta-se com terras do lote 20 de Amadeu R. Pompeu, **AO OESTE**: com 168,30 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio, confronta-se com terras remanescente de Amadeu R. Pompeu, constando pertencer ao Estado do Paraná, de acordo com a Matrícula nº 9.746/1 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com Concessão de domínio para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

**ART. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior é o trecho desativado da antiga Rodovia BR 163, nas proximidades do contorno oeste sentido a Capitão Leônidas Marque e deverão ser incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

**ART.3º** - O Município deverá constituir uma comissão especial, com a finalidade de proceder ao inventário do levantamento patrimonial do trecho a ser transferido, realizado por técnicos designados formalmente pelo município e pela Superintendência Regional do DNIT, relacionando os seguintes elementos:

- a) Coordenadas geográficas de início e final do trecho;
- b) Números de faixa, largura da pista e dos acostamentos;
- c) Descrição sucinta da ocupação da faixa de domínio;
- d) Descrição sucinta da sinalização vertical e horizontal;
- e) Obras de arte especiais – OAE;
- f) Obras de arte corrente- OAC;
- g) Outros elementos relevantes constituintes do patrimônio rodoviário a ser transferido, preferencialmente, com documentação fotográfica e localização por coordenadas geográficas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.  
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00786- 16Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART.4º** - As despesas decorrentes com a regularização documental e escrituração, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**ART.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 21 de março de 2017.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal

